Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Anexo ao Of. Nº
S. Vicente 24/03/88

Lei N.º 2187

Abre Crédito Especial no valor de Cz$ 2.017.453,02, destinado a atender as despesas de exercícios anteriores do Legislativo, e dá outras providências.

Processo nº 4839/88.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal-Secretaria da Fazenda - um Crédito Especial no valor de Cz$.. 2.017.453,02 (dois milhões, dezessete mil, quatrocentos e cinqüenta e três cruzados e dois centavos), destinado a atender despesas de exercícios anteriores relacionadas nos Processos Administrativos nºs. 18/84 e 05/88 e abaixo discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
010.01.01.001.2.01.3111	Pessoal Civil	839.163,74
010.01.01.001.2.01.3113	Obrigações Patronais	104.576,57
010.01.07.021.2.01.3111	Pessoal Civil	851.881,32
010.01.07.021.2.01.3113	Obrigações Patronais	55.503,03
010.15.81.486.2.01.3251	Inativos	166.328.36
	T O T A L	2.017.453,02

Art. 2º - Fica cancelado, parcialmente, na importância de Cz$ 2.017.453,02 (dois milhões, dezessete mil, quatrocentos e cinqüenta e três cruzados e dois centavos), o crédito orçamentário de código 010.01.07.021.1.01.4120 - Equipamentos e Material Permanente - do orçamento vigente.

Art. 3º - O Crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

PL 14/88
Proc. 24/88 Doc 517/88

Lei N.º 2187

fls. 2

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de março de 1988.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

saf/.